



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 235, de 11 de junho de 1993

Ratifica e convalida atos do Poder Executivo considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os atos e convalidados as despesas a seguir indicadas e que foram consideradas irregulares no acordo TC N° 69/93, processo N° 1.264/87.

- a) Falta de licitação em relações as quais a Lei exige processo licitatório e existência de processos licitatórios com evidentes indícios em fraude;
- b) Aquisição de pneus, câmara de ar, peças e execução de serviços destinados a veículos estranhos a frota do município no valor equivalente a 1.859,94 UFIRS;
- c) Compras assentadas em notas fiscais falsas e frias comprovadamente inexistente no valor correspondente a 4024,72 UFIRS.
- d) Despesas sem comprovação no valor equivalente a 2.253,84 UFIRS;
- e) Receita do F.R.N registrado menor no valor equivalente a 55,095 UFIRS;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 11 de junho de 1993

MARIA DO CARMO COSTA MEDEIROS

Prefeita